DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE

PILAR DO SUL

Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025 | Ano IV | Edição nº 604



PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3° TERMO ADITIVO
(Prorrogação Vigência Contratual e Reajuste de Valor)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Contratada: TELEFONICA BRASIL S.A.
Referência: Contrato nº 67/2021 – Pregão Presencial nº 69/2021
Processo Administrativo Eletrônico nº: 11917/2024

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o contrato original em sua Cláusula 6.1, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 30 de Novembro de 2024, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 02 - Fica aditado o contrato original em sua Cláusula 3.1, para constar o reajuste de 4,63%, pelo índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações), alterando o **valor global anual para R$ 154.151,13 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e um reais e treze centavos)**.

CLÁUSULA 03 (Do Tratamento dos Dados Pessoais) - O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 04 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 05 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Data: 28 de Janeiro de 2025.

.....

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3° TERMO ADITIVO
(Prorrogação Vigência Contratual e Reajuste de Valor)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Contratada: TELEFONICA BRASIL S.A.
Referência: Contrato nº 98/2021 – Pregão Presencial nº 70/2021
Processo Administrativo Eletrônico nº: 11918/2024

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o contrato original em sua Cláusula 6.1, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 07 de Dezembro de 2024, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 02 - Fica aditado o contrato original em sua Cláusula 3.1, para constar o reajuste de 4,63%, pelo índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações), alterando o **valor global anual para R$ 11.915,26 (onze mil, novecentos e quinze reais e vinte e seis centavos)**.

CLÁUSULA 03 (Do Tratamento dos Dados Pessoais) - O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 04 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 05 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Data: 28 de Janeiro de 2025.

.....

Dispensas

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1888/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Contratado: FUNERARIA PARAISO LTDA
CNPJ: 47.817.309/0006-47
Objeto: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS ESPECIALIZADOS EM TRANSLADO, EM ATENDIMENTO A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL.
Valor: R$ 550,00
Pilar do Sul, 07 de Fevereiro de 2025

.....

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 739/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Contratado: M M KOPP RODRIGUES EIRELI
CNPJ: 17.072.206/0001-20
Objeto: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO AO CUMPRIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL N° 1000560-14.2024.8.26.0444
Valor: R$ 2.638,65
Pilar do Sul, 10 de Fevereiro de 2025

.....

.....

Editais

AUDIÊNCIA PÚBLICA

***CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, Prefeito de Pilar do Sul/SP, no uso de suas atribuições legais, Comunica e Convida a população para AUDIÊNCIA PÚBLICA com o*

objetivo de demonstrar e avaliar o cumprimento de metas fiscais do 3º Quadrimestre de 2024, conforme os termos dispostos no § 4º do artigo 9º da LC 101/2000 – LRF, no dia 24 de Fevereiro de 2.025, às 19:45 (dezenove horas e quarenta e cinco minutos), no Plenário da Câmara Municipal de Pilar do Sul, sito à Rua Cel. Moraes Cunha, 457 – Centro, Pilar do Sul/SP. Contamos com a presença de todos.

Clayton Álvaro Machado – Prefeito Municipal.

.....

AUDIÊNCIA PÚBLICA - 3º QUADRIMESTRE/2024

CONVITE

O Conselho Municipal de Saúde de Pilar do Sul, por meio de seu presidente abaixo firmado, convida a toda população para participar da "Audiência Pública", referente ao 3º Quadrimestre de 2024, que acontecerá no dia 24 de Fevereiro de 2025 às 19:00(dezenove)horas, no Plenário da Câmara Municipal, sito à rua Cel. Moraes Cunha, 457 – Centro, Pilar do Sul/SP. Contamos com sua presença.

*** Felipe Alexandre Ferreira – Presidente do Conselho Municipal de Saúde ***

.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTE
IMÓVEL: CADASTRO MUNICIPAL DE Nº 1105
LOTE- 10 da QUADRA- 1
ÁREA = 490,00 M²
RUA :- AV.SANTOS DUMONT , BAIRRO :- CENTRO,PILAR DO SUL , SP.

Tendo sido em vão os meios de notificação pessoal , fica o proprietário ou responsável legal pela propriedade acima citado , para que no prazo de 15 (quinze) deve proceder a limpeza do terreno especificado , nos termos do artigo 26 da lei 659/85
No decurso do prazo da notificação e não regularizada a situação que lhe deu causa , sujeitarão ao infrator a multa correspondente ao valor de uma VRM (R$233,24)conforme artigo 55 e 56 do código de Posturas Municipal da lei 659/85
Não sendo cumprido o prazo , a Prefeitura Municipal procederá a limpeza , cobrando o equivalente a R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por metro quadrado , totalizando a quantia de R$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais) ,conforme Decreto Municipal nº 3144/2015

Sem mais para o momento,
PAULO RIBEIRO DOS SANTOS – FISCAL MUNICIPAL
10 de fevereiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTE
IMÓVEL: CADASTRO MUNICIPAL DE Nº 11788
LOTE- 16 da QUADRA- F
ÁREA = 311,14 M²
RUA :- JÉSSICA BRISOLA DE CARVALHO , BAIRRO :- PQ RESIDENCIAL AYUB II,PILAR DO SUL , SP.

Tendo sido em vão os meios de notificação pessoal , fica o proprietário ou responsável legal pela propriedade acima citado , para que no prazo de 15 (quinze) deve proceder a limpeza do terreno especificado , nos termos do artigo 26 da lei 659/85
No decurso do prazo da notificação e não regularizada a situação que lhe deu causa , sujeitarão ao infrator a multa correspondente ao valor de uma VRM (R$233,24)conforme artigo 55 e 56 do código de Posturas Municipal da lei 659/85
Não sendo cumprido o prazo , a Prefeitura Municipal procederá a limpeza , cobrando o equivalente a R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por metro quadrado , totalizando a quantia de R$ 466,71 (quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos) ,conforme Decreto Municipal nº 3144/2015

Sem mais para o momento,
PAULO RIBEIRO DOS SANTOS – FISCAL MUNICIPAL
10 de fevereiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTE
IMÓVEL: CADASTRO MUNICIPAL DE Nº 9511
LOTE- 01 da QUADRA- F
ÁREA = 454,65 M²
RUA :- PRESBITERO ANTONIO DA SILVA , BAIRRO :- JD DOS IPÊS,PILAR DO SUL , SP.

Tendo sido em vão os meios de notificação pessoal , fica o proprietário ou responsável legal pela propriedade acima citado , para que no prazo de 15 (quinze) deve proceder a limpeza do terreno especificado , nos termos do artigo 26 da lei 659/85
No decurso do prazo da notificação e não regularizada a situação que lhe deu causa , sujeitarão ao infrator a multa correspondente ao valor de uma VRM (R$233,24)conforme artigo 55 e 56 do código de Posturas Municipal da lei 659/85
Não sendo cumprido o prazo , a Prefeitura Municipal procederá a limpeza , cobrando o equivalente a R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por metro quadrado , totalizando a quantia de R$ 681,97 (seiscentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos) ,conforme Decreto Municipal nº 3144/2015

Sem mais para o momento,
PAULO RIBEIRO DOS SANTOS – FISCAL MUNICIPAL
10 de fevereiro de 2025

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Projetos de leis

Projeto de Lei nº 7/2025.
De 07 de fevereiro de 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAYTON ALVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Pilar do Sul autorizado a realizar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, na importância de **R$ 6.062.000,00(seis milhões e sessenta e dois mil reais)** com a inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária Vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	COD. APLIC	FICHA
02.01 -Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito	04.122.0002.2002 Manutenção do Gabinete	3.3.90.33	50.000,00	Tesouro	110.000	
02.01 -Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito	04.122.0002.2002 Manutenção do Gabinete	3.3.90.46	120.000,00	Tesouro	110.000	
02.01 -Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito	06.181.0016.2003 Manutenção da Secretaria de Segurança Pública	3.3.90.46	165.000,00	Tesouro	110.000	
02.01 -Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito	06.181.0016.2204 Manutenção do Trânsito	3.3.90.46	65.000,00	Tesouro	110.000	
02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0003.2004 Manutenção da Secretaria da Educação	3.3.90.31	30.000,00	Tesouro	220.000	
02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0003.2004 Manutenção da Secretaria da Educação	3.3.90.46	150.000,00	Tesouro	220.000	
02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0003.2005 Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.46	2.200.000,00	Tesouro	220.000	
02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0003.2006 Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.33	7.000,00	Tesouro	220.000	
L02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.365.0004.2154 Manutenção Ensino Infantil Creche	3.3.90.46	805.000,00	Tesouro	212.000	
02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.365.0004.2166 Educação Infantil-Pré Escola	3.3.90.46	310.000,00	Tesouro	213.000	
02.04 – Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)	13.392.0006.2029 Manutenção da Cultura	3.3.90.31	30.000,00	Tesouro	110.000	
02.05 – Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.2033 Manutenção Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.33	55.000,00	Tesouro	310.000	
02.05 – Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.2033 Manutenção Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.48	264.000,00	Tesouro	310.000	
02.06 – Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0007.2039 Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações	3.3.90.46	260.000,00	Tesouro	110.000	
02.07 - Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude (SELJ)	27.812.0015.2027 Manutenção do Esporte, Lazer e Juventude	3.3.90.31	80.000,00	Tesouro	110.000	
02.07 - Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude (SELJ)	27.812.0015.2027 Manutenção do Esporte, Lazer e Juventude	3.3.90.33	1.000,00	Tesouro	110.000	
02.07 - Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude (SELJ)	27.812.0015.2027 Manutenção do Esporte, Lazer e Juventude	3.3.90.46	50.000,00	Tesouro	110.000	
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	17.512.0012.2219 Manutenção Limpeza Pública Urbana	3.1.90.04	40.000,00	Tesouro	110.000	
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	17.512.0012.2219 Manutenção Limpeza Pública Urbana	3.3.90.46	360.000,00	Tesouro	110.000	
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	18.541.0012.2263 Manutenção do Departamento do Bem Estar Animal	3.1.90.04	40.000,00	Tesouro	110.000	
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	20.606.0011.2071 Manutenção do Sedruma	3.3.90.33	4.000,00	Tesouro	110.000	
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	20.606.0011.2071 Manutenção do Sedruma	3.3.90.46	400.000,00	Tesouro	110.000	
02.10 - Secretaria de Administração e Recursos Humanos	04.128.0013.2048 Manutenção da Secretaria de Administração	3.3.90.46	150.000,00	Tesouro	110.000	
02.11 – Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social	08.122.0009.2050 Manutenção da – Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social	3.3.90.33	1.000,00	Tesouro	510.000	
02.11 – Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social	08.122.0009.2050 Manutenção da – Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social	3.3.90.46	180.000,00	Tesouro	510.000	
02.11 – Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social	08.243.0009.2056 Manutenção do Conselho Tutelar	3.3.90.46	40.000,00	Tesouro	510.000	
02.14 – Secretaria Gestora da Fazenda Municipal	04.121.0020.2257 Manutenção SEGFAZ	3.3.90.46	100.000,00	Tesouro	110.000	
02.15 – Secretaria Gestora Jurídica de Controle Legalidade Licit e Tributos	04.062.0021.2258 Manutenção SEGJUR	3.3.90.46	105.000,00	Tesouro	110.000	

Artigo 2º. A cobertura do crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo anterior no valor total de **R$ 6.062.000,00(seis milhões e sessenta e dois mil reais),** será coberto pela anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme abaixo:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	COD. APLIC	FICHA
02.01 -Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito	04.122.0002.2002 Manutenção do Gabinete	3.3.90.39	170.000,00	Tesouro	110.000	22
02.01 -Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito	06.181.0016.2003 Manutenção da Secretaria de Segurança Pública	3.3.90.39	165.000,00	Tesouro	110.000	34
02.01 -Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito	06.181.0016.2204 Manutenção do Trânsito	3.3.90.30	65.000,00	Tesouro	110.000	39
02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0003.2004 Manutenção da Secretaria da Educação	3.3.90.30	30.000,00	Tesouro	220.000	103

02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0003.2004 Manutenção da Secretaria da Educação	3.3.90.39	150.000,00	Tesouro	220.000	105
02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0003.2005 Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.04	200.000,00	Tesouro	220.000	108
02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0003.2005 Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.11	100.000,00	Tesouro	220.000	109
02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0003.2005 Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.13	200.000,00	Tesouro	220.000	110
02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0003.2005 Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.39	1.700.000,00	Tesouro	220.000	115
02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0003.2006 Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.39	7.000,00	Tesouro	220.000	120
02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.365.0004.2154 Manutenção Ensino Infantil Creche	3.3.90.30	55.000,00	Tesouro	212.000	136
02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.365.0004.2154 Manutenção Ensino Infantil Creche	3.3.90.39	750.000,00	Tesouro	212.000	139
02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.365.0004.2166 Educação Infantil-Pré Escola	3.1.90.11	100.000,00	Tesouro	213.000	143
02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.365.0004.2166 Educação Infantil-Pré Escola	3.3.90.30	100.000,00	Tesouro	213.000	145
02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.365.0004.2166 Educação Infantil-Pré Escola	3.3.90.39	110.000,00	Tesouro	213.000	148
02.04 – Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)	13.392.0006.2029 Manutenção da Cultura	3.3.90.30	30.000,00	Tesouro	110.000	157
02.05 – Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.2033 Manutenção Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39	319.000,00	Tesouro	310.000	176
02.06 – Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0007.2039 Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações	3.3.90.39	260.000,00	Tesouro	110.000	275
02.07 - Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude ((SELJ).	27.812.0015.2027 Manutenção do Esporte, Lazer e Juventude	3.3.90.30	81.000,00	Tesouro	110.000	294
02.07 - Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude ((SELJ)	27.812.0015.2027 Manutenção do Esporte, Lazer e Juventude	3.3.90.39	50.000,00	Tesouro	110.000	296
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	17.512.0012.2219 Manutenção Limpeza Pública Urbana	3.1.90.11	40.000,00	Tesouro	110.000	300
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	17.512.0012.2219 Manutenção Limpeza Pública Urbana	3.3.90.30	160.000,00	Tesouro	110.000	302
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	18.541.0012.2263 Manutenção do Departamento do Bem Estar Animal	3.1.90.11	40.000,00	Tesouro	110.000	305
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	20.606.0011.2071 Manutenção do Sedruma	3.3.90.30	200.000,00	Tesouro	110.000	320
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	20.606.0011.2071 Manutenção do Sedruma	3.3.90.39	404.000,00	Tesouro	110.000	322
02.10 - Secretaria de Administração e Recursos Humanos	04.128.0013.2048 Manutenção da Secretaria de Administração	3.3.90.30	50.000,00	Tesouro	110.000	332
02.10 - Secretaria de Administração e Recursos Humanos	04.128.0013.2048 Manutenção da Secretaria de Administração	3.3.90.39	100.000,00	Tesouro	110.000	334
02.11 – Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social	08.122.0009.2050 Manutenção da – Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social	3.3.90.30	20.000,00	Tesouro	510.000	341
02.11 – Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social	08.122.0009.2050 Manutenção da – Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social	3.3.90.39	161.000,00	Tesouro	510.000	343
02.11 – Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social	08.243.0009.2056 Manutenção do Conselho Tutelar	3.3.90.39	40.000,00	Tesouro	510.000	353
02.14 – Secretaria Gestora da Fazenda Municipal	04.121.0020.2257 Manutenção SEGFAZ	3.3.90.39	100.000,00	Tesouro	110.000	429
02.15 – Secretaria Gestora Jurídica de Controle Legalidade Licit e Tributos	04.062.0021.2258 Manutenção SEGJUR	3.3.90.39	105.000,00	Tesouro	110.000	452

Artigo 3º. O crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2025, podendo ser suplementado, se necessário, nos termos de autorização em lei.

Artigo 4º.Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 07 de fevereiro de 2025.

CLAYTON ALVARO MACHADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL/SP

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretaria Gestora Jurídica de Controle
de Legalidade, Licitações e Tributos

FÁBIO DE DEUS CAMARGO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Projeto de Lei nº 7/2025.
De 07 de fevereiro de 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Mensagem Justificativa n.º 009/2025.
Excelentíssima Senhora Presidente,
Nobres Pares,

Com os cordiais e respeitosos cumprimentos, apraz-me vir à presença de Vossa Senhoria e demais representantes desta colenda Casa de Leis para encaminhar às vossas mãos, o presente Projeto de Lei que versa sobre a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, para apreciação, deliberação e posterior votação pelo Colegiado de Vereadores no Plenário dessa Câmara Municipal.

Trata o presente projeto de lei de abertura de dotação específica para atendimento de despesas nas respectivas categorias econômicas do Orçamento vigente, a fim de adequar os elementos de despesas as instruções do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

A evidenciação contábil das despesas públicas visa atender as regras contidas nos artigos 85, 89, 100, 104 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins de consolidação das contas públicas nas três esferas de governança: Federal, Estadual e Municipal. O Manual de Contabilidade Aplicada

ao Setor Público (MCASP) dispõe:

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP)

Esta Parte, intitulada Procedimentos Contábeis Patrimoniais, apresenta o conjunto de conceitos, regras e procedimentos relativos aos atos e fatos patrimoniais e seu relacionamento com a Contabilidade Aplicada ao Setor Público. ***Visa também à harmonização dos padrões a serem observados pela Administração Pública, no que se refere às variações patrimoniais, classificações, destinações e registros, para permitir a evidenciação e a consolidação das contas públicas nacionais****. (grifo nosso)*

Para fins de apresentar as justificativas da pretendida abertura dos créditos adicional ESPECIAL vale informar que, anteriormente, a classificação da despesa dos gastos de auxílio-alimentação se faziam na classificação de categoria econômica do elemento de despesa de nº 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Todavia, com a melhor verificação da evidenciação contábil, faz-se pertinente alocar as verbas destinadas à essa despesa no elemento de despesa de nº 3.3.90.46 - Auxílio-alimentação. Vejamos as disposições constantes no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) sobre o tema:

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP)

4.6.1.5. Auxílio-Alimentação e Auxílio-Transporte x Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Certas situações geram dúvidas quanto a utilização do elemento de despesa 39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) ou a utilização dos elementos 46 (Auxílio-Alimentação) e 49 (Auxílio Transporte). Deve-se ressaltar que o elemento 39 só será utilizado no caso de prestação de serviços por uma pessoa jurídica e os elementos 46 e 49 serão utilizados quando os auxílios forem pagos em forma de pecúnia. Assim duas situações podem ocorrer: a. ***No caso dos pagamentos de auxílio-alimentação, quando o ente realizar o pagamento do auxílio em forma de pecúnia, incluindo bilhetes ou cartão magnético, para que o servidor faça sua refeição por conta própria, utiliza-se o elemento 46****. O elemento 39 só será usado quando o ente contratar uma pessoa jurídica para servir as refeições para os seus servidores. Fonte:*

https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9::::9:P9_ID_PUBLICACAO:41943

Dos valores dos créditos ESPECIAIS abertos contidos no artigo 1º, além do 3.3.90.46 – Auxílio alimentação, temos também inclusos os seguintes elementos de despesas:

Categoria		Valor R$
3.1.90.04	Contratação por Tempo determinado	80.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesa com Locomoção	118.000,00
3.3.90.31	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	140.000,00
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	5.460.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios financeiros à PF	264.000,00
	TOTAL	**6.062.000,00**

As adequações se fazem pertinentes uma vez que todas as despesas de natureza acima são classificadas junto ao elemento o 3.3.90.30 e 3.3.90.39 utilizando-se de seu sub-elemento no processo de apropriação contábil da despesa, assim, após essa adequação passarão a serem classificados em seus elementos de despesas específicos, e também tendo a correta contabilização de despesas oriundas de contratações temporárias, sendo, mediante isso, imperioso realizar a correta classificação na categoria econômica do elemento de despesa 3.1.90.04 (Contratação Por tempo Determinado).

Observe-se que o Projeto de Lei não trata de inserção de valores no orçamento, e sim de reclassificação dos valores orçados, conforme disposição do próprio artigo 2º ao anunciar que o suporte legal para a suplementação se dará por anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos dispostos no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Assim, contando com a costumeira compreensão e entendimento de Vossas Excelências, no aguardo das breves providências, antecipadamente agradeço e renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CLAYTON ALVARO MACHADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL/SP

A
Exma. Sra.
***KARLA* TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO**
Presidente da Mesa Diretora.
Câmara do Município de Pilar do Sul/SP.

.....

Projeto de Lei nº 8/2025.
De 07 de fevereiro de 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAYTON ALVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Pilar do Sul autorizado a realizar abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento vigente, na importância de **R$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais),** com a inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária Vigente, com a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	FICHA
02.05 – Secretaria de Saúde e Bem-estar (SSABES)	10.301.0014.2033 Manutenção Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.46	1.150.000,00	Tesouro	179

Artigo 2º. A cobertura do crédito adicional SUPLEMENTAR aberto no artigo anterior no valor total de **R$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais)**,será coberto pela anulação parcial de dotação

orçamentária, nos termos disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme abaixo:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	FICHA
02.05 – Secretaria de Saúde e Bem-estar (SSABES)	10.301.0014.2033 Manutenção Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39	1.150.000,00	Tesouro	176

Artigo 3º.Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 07 de fevereiro de 2025.

CLAYTON ALVARO MACHADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL/SP
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretaria Gestora Jurídica de Controle
de Legalidade, Licitações e Tributos
FÁBIO DE DEUS CAMARGO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Projeto de Lei nº 8/2025.
De 07 de fevereiro de 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Mensagem Justificativa nº 010/2025.
Excelentíssima Senhora Presidente,
Nobres Pares,

Com os cordiais e respeitosos cumprimentos, apraz-me vir à presença de Vossa Senhoria e demais representantes desta colenda Casa de Leis para encaminhar às vossas mãos, o presente Projeto de Lei que versa sobre a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento vigente, para apreciação, deliberação e posterior votação pelo Colegiado de Vereadores no Plenário dessa Câmara Municipal.

O Projeto de Lei de abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR, ora encaminhado, no valor **R$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais)**, servirá de suplementação ao orçamento vigente para fins de suportar as despesas referentes ao auxílio-alimentação dos servidores públicos do Poder Executivo do Município.

A evidenciação contábil das despesas públicas visa atender as regras contidas nos artigos 85, 89, 100, 104 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins de consolidação das contas públicas nas três esferas de governança: Federal, Estadual e Municipal. O Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) dispõe:

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP)

Esta Parte, intitulada Procedimentos Contábeis Patrimoniais, apresenta o conjunto de conceitos, regras e procedimentos relativos aos atos e fatos patrimoniais e seu relacionamento com a Contabilidade Aplicada ao Setor Público. ***Visa também à harmonização dos padrões a serem observados pela Administração Pública, no que se refere às variações patrimoniais, classificações, destinações e registros, para permitir a evidenciação e a consolidação das contas públicas nacionais****. (grifo nosso)*

Para fins de apresentar as justificativas da pretendida abertura do crédito adicional SUPLEMENTAR vale informar que, anteriormente, a classificação da despesa dos gastos de auxílio-alimentação se faziam na classificação de categoria econômica do elemento de despesa de nº 3.3.90.39.40 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Programa de Alimentação do Trabalhador Todavia, com a melhor verificação da evidenciação contábil, faz-se pertinente alocar as verbas destinadas à essa despesa no elemento de despesa de nº 3.3.90.46 - Auxílio-alimentação. Vejamos as disposições constantes no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) sobre o tema:

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP)

4.6.1.5. Auxílio-Alimentação e Auxílio-Transporte x Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Certas situações geram dúvidas quanto a utilização do elemento de despesa 39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) ou a utilização dos elementos 46 (Auxílio-Alimentação) e 49 (Auxílio Transporte). Deve-se ressaltar que o elemento 39 só será utilizado no caso de prestação de serviços por uma pessoa jurídica e os elementos 46 e 49 serão utilizados quando os auxílios forem pagos em forma de pecúnia. Assim duas situações podem ocorrer: a. ***No caso dos pagamentos de auxílio-alimentação, quando o ente realizar o pagamento do auxílio em forma de pecúnia, incluindo bilhetes ou cartão magnético, para que o servidor faça sua refeição por conta própria, utiliza-se o elemento 46****. O elemento 39 só será usado quando o ente contratar uma pessoa jurídica para servir as refeições para os seus servidores. Fonte:*

https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::::P9_ID_PUBLICACAO:41943

No mesmo sentido, importante observar a classificação que o próprio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, órgão ao qual o Poder Executivo do Município de Pilar do Sul é jurisdicionado, classifica os elementos de despesas de nº 3.3.90.39.40 e 3.3.90.46.01, vejamos:

3.3.90.39.40	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR	Registra o valor das despesas com o fornecimento de alimentação a empregados, em que a pessoa jurídica possua programa de alimentação aprovado pelo ministério do trabalho e possa usufruir benefício fiscal.

3.3.90.46.01	**INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**	**Registra o valor das despesas realizadas com pagamento do auxílio alimentação em forma de pecúnia, incluindo bilhetes ou cartão magnético, para que o servidor faça sua refeição por conta própria** (n.g.)

Fonte: https://www.tce.sp.gov.br/audesp/documentacao

Nessa linha de orientação, o Projeto de Lei não altera os valores orçamentários iniciais, apenas remaneja valores no orçamento afim de evidenciar as despesas com auxílio alimentação em elemento de despesas mais apropriado,

dando-se por anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos dispostos no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964

Assim, contando com a costumeira compreensão e entendimento de Vossas Excelências, no aguardo das breves providências, antecipadamente agradeço e renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CLAYTON ALVARO MACHADO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL/SP

A

Exma. Sra.

KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

Presidente da Mesa Diretora.

Câmara do Município de Pilar do Sul/SP.

.....

PROJETO DE LEI Nº 9/2025

De 07 de fevereiro de 2025

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL O DIA MUNICIPAL DA MARCHA PARA JESUS, A SER REALIZADA ANUALMENTE NO MÊS DE DEZEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pilar do Sul o Dia Municipal da Marcha para Jesus, a ser realizada anualmente no mês de dezembro, em data oportuna, em comemoração ao Dia da Bíblia.

Art. 2º As atividades alusivas ao evento consistem em uma mobilização com caminhadas pelas vias públicas, com faixas alusivas ao Dia da Bíblia.

Parágrafo único. O evento poderá ser realizado em parceria com entidades religiosas e com o apoio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por meio de decreto, estabelecendo as diretrizes para a realização do evento.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 07 de fevereiro de 2025

assinado eletronicamente

VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO

Vereador-MDB

assinado eletronicamente

CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR

Vereador-PSD

PROJETO DE LEI Nº 9/2025

De 07 de fevereiro de 2025

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL O DIA MUNICIPAL DA MARCHA PARA JESUS, A SER REALIZADA ANUALMENTE NO MÊS DE DEZEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores e Senhoras,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no Calendário Oficial do Município de Pilar do Sul, o Dia Municipal da Marcha para Jesus, a ser realizado anualmente no mês de dezembro, em comemoração ao Dia da Bíblia.

Essa iniciativa se alicerça na importância histórica, social e espiritual deste evento, que já é amplamente reconhecido em diversas cidades do Brasil. O Dia da Bíblia, celebrado em dezembro, foi instituído em 1549 na Grã-Bretanha pelo Bispo Cranmer e, no Brasil, passou a ser comemorado a partir de 1850, com a chegada dos primeiros missionários evangélicos. A data tem grande importância para a comunidade cristã, sendo um momento de reflexão, louvor e propagação dos ensinamentos bíblicos.

A "Marcha Para Jesus" é um evento de caráter interdenominacional, que congrega pessoas de diferentes crenças cristãs em um momento de celebração, oração e reflexão. Trata-se de uma manifestação pacífica que promove valores como a paz, a união, a solidariedade e o amor ao próximo. Além disso, é um espaço de integração comunitária, fortalecendo o senso de pertencimento e a convivência harmônica entre os cidadãos.

A inclusão do "Dia Municipal da Marcha Para Jesus" no calendário oficial de Pilar do Sul representa um reconhecimento do impacto positivo que essa celebração tem no tecido social do município. O evento não apenas incentiva a prática de valores éticos e morais, mas também estimula a participação ativa da população em atividades culturais, religiosas e de convivência pública.

Ademais, ao oficializar essa data, a Prefeitura Municipal incentiva o fortalecimento de uma tradição que movimenta o comércio local, o turismo religioso e a economia da cidade. A Marcha Para Jesus reúne pessoas de todas as idades e classes sociais, contribuindo para a visibilidade do município como uma cidade acolhedora e culturalmente ativa.

Dessa forma, submetemos este Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Pares, certos de sua relevância para a comunidade pilarense e confiantes em sua aprovação.

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2025

assinado eletronicamente

VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO

Vereador-MDB

assinado eletronicamente

CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR

Vereador-PSD

.....

Projeto de Lei nº 10/2025
De 07 de fevereiro de 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO

A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLAYTON ALVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional **ESPECIAL** no orçamento vigente, na importância **R$ 100.311,12(cem mil, trezentos e onze reais e doze centavos)**, a favor da Câmara Municipal com alteração no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	FICHA
01- Poder Legislativo 01- Câmara Municipal	01.031.0001.2227 Gastos com Pessoal	3.3.90.46	100.311,12	Tesouro	
TOTAL			100.311,12		

Artigo 2º. A cobertura do crédito adicional **ESPECIAL** aberto no artigo anterior no valor total de **R$ 100.311,12(cem mil, trezentos e onze reais e doze centavos)**, será proveniente das anulações parciais ou totais de dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	FICHA
01- Poder Legislativo 01- Câmara Municipal	01.031.0001.2001 Manutenção Atividades da Câmara	3.3.90.39	44.885,94	Tesouro	06
01- Poder Legislativo 01- Câmara Municipal	01.031.0001.2227 Gastos com Pessoal	3.1.90.13	21.425,18	Tesouro	11
01- Poder Legislativo 01- Câmara Municipal	01.031.0001.2227 Gastos com Pessoal	3.3.90.36	34.000,00	Tesouro	13
TOTAL			100.311.,12		

Artigo 3º.Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 07 de fevereiro de 2025.

CLAYTON ALVARO MACHADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL/SP
Milena Guedes C. P. dos Santos
Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
Fábio de Deus Camargo
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Projeto de Lei nº 10/2025.
De 07 de fevereiro de 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Mensagem Justificativa nº 011/2025.
Excelentíssima Senhora Presidente,
Nobres Pares,

Com os cordiais e respeitosos cumprimentos, apraz-me vir à presença de Vossa Senhoria e demais representantes desta colenda Casa de Leis para encaminhar às vossas mãos, o presente Projeto de Lei que versa sobre a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente da Câmara Municipal, para apreciação, deliberação e posterior votação pelo Colegiado de Vereadores no Plenário dessa Câmara Municipal.

O presente Projeto de Lei trata de atendimento ao contido no Ofício nº 090/2025 CMPS dessa Casa de Leis, no qual se solicita a realocações de dotações orçamentárias, para ficar de acordo com o Anexo II – Tabela de Escrituração Contábil- Auxiliares 2025, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

Para fim de autorização de abertura de crédito adicional ESPECIAL, na forma prevista na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional, prevê-se a necessidade de autorização legislativa para fins de realocações de dotações orçamentárias. Dessa forma, imperiosa a necessidade de encaminhamento de Projeto de Lei para fins de se proceder com o solicitado, qual seja, a abertura do crédito adicional ESPECIAL.

Outrossim, os recursos necessários para a abertura do crédito adicional ESPECIAL, será coberto pela anulações parciais ou totais de dotações orçamentárias, nos termos disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme disposição do artigo 2º do Projeto de Lei ora mencionado.

Desde já, coloco-me à inteira disposição de Vossa Excelência e nobres pares e na oportunidade, manifesto protesto de elevada estima e distintas considerações.

Atenciosamente,

CLAYTON ALVARO MACHADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL/SP
A Exma. Sra.
KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pilar do Sul/SP.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei nº 11/2025.
De 07 de fevereiro de 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAYTON ALVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Pilar do Sul autorizado a realizar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, na importância de **R$ 983.803,97 (novecentos e oitenta e três mil, oitocentos e três reais e noventa e sete centavos)** com a inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária Vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	COD. APLIC	FICHA
02.02 Fundo Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.361.0018.2196 – Parcela Diferida FUNDEB – Ano Anterior Ensino Fundamental	3.1.90.11	847.044,46	Estadual	264.024	
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.361.0018.2297-Parcela Diferida FUNDEB-VAAR	3.1.90.11	443,29	Federal	264.324	
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.361.0018. 2297-Parcela Diferida FUNDEB-VAAR	4.4.90.52	99.716,54	Federal	265.324	
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.365.0018. 2297-Parcela Diferida FUNDEB-VAAR	4.4.90.52	10.956,08	Federal	268.324	
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.365.0018. 2297-Parcela Diferida FUNDEB-VAAR	4.4.90.52	25.643,60	Federal	269.324	

Artigo 2º. A cobertura do crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo anterior no valor total de **R$ 983.803,97 (novecentos e oitenta e três mil, oitocentos e três reais e noventa e sete centavos),** será proveniente do superávit financeiro, apurado no exercício anterior, demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de recursos provenientes do FUNDEB recebido no exercício anterior, para aplicação no 1º Quadrimestre do exercício de 2025, conforme artigo 25 parágrafo 3º da Lei 14.113 de 25.12.2020, sendo:

I - FUNDEB - **R$ 847.044,46 (oitocentos e quarenta e sete mil, quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)**.

II - FUNDEB - Complementação VAAR - **R$ 136.759,51 (cento e trinta e seis mil, setecentos e cinqüenta e nove reais e cinqüenta e um centavos)**.

Artigo 3º. O crédito adicional especial aberto no artigo 1º, terá vigência no primeiro quadrimestre de 2025, podendo ser suplementado se necessário nos termos da lei Orçamentária.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 07 de fevereiro de 2025.

CLAYTON ALVARO MACHADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL/SP

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

FÁBIO DE DEUS CAMARGO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei nº 11/2025.
De 07 de fevereiro de 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Mensagem Justificativa nº 012/2025.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Pares,

Com os cordiais e respeitosos cumprimentos, apraz-me vir à presença de Vossa Senhoria e demais representantes desta colenda Casa de Leis para encaminhar às vossas mãos, o presente Projeto de Lei que versa sobre a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, para apreciação, deliberação e posterior votação pelo Colegiado de Vereadores no Plenário dessa Câmara Municipal.

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de incluir no orçamento vigente dotação específica para atender despesas com parcela diferida do FUNDEB, nos termos do artigo 25, parágrafo 3º da Lei Federal nº 14.113/2020, sendo:

> *Fundeb – R$ 847.044,46 (oitocentos e quarenta e sete mil, quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).*
> *Fundeb- Complementação VAAR – R$ 136.759,51(cento e trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos).*

Abaixo transcrevemos as instruções do Manual Aplicação no Ensino 2022, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em referência ao tema:

> ***3.4. A parte do Fundeb que pode ser aplicada no ano seguinte – parcela diferida (10%)***
> *Em face da Lei nº 14.113, de 2020, a receita do FUNDEB deve ser aplicada no próprio ano da arrecadação: "Art. 25. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas de manutenção e de desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996." No entanto, o transcrito artigo abre uma exceção: 10% do Fundo poderá ser empregado no 1º quadrimestre do ano seguinte: "§ 3º Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito Adicional."*

Outrossim, trata-se de recursos recebidos à título de FUNDEB e de complementação do VAAR (Valor Aluno Ano Resultado), conforme disposição do artigo 3º e 5º, inciso III da Lei Federal nº 14.113/2020, transcrita abaixo, vejamos:

> ***Art. 3º, da Lei Federal nº 14.113/2020****.*
> Art. 3º Os Fundos, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, são compostos por 20% (vinte por cento) das seguintes fontes de receita:
> I - Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCD)

II - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS)
III - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) IV - parcela do produto da arrecadação do imposto que a União eventualmente instituir no exercício da competência que lhe é atribuída
V - parcela do produto da arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), relativamente a imóveis situados nos Municípios.
VI - parcela do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) devida ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE),
VII - parcela do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza e do IPI devida ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM),
VIII - parcela do produto da arrecadação do IPI devida aos Estados e ao Distrito Federal.
IX - receitas da dívida ativa tributária relativa aos impostos previstos neste artigo, bem como juros e multas eventualmente incidentes.
§ 1º Inclui-se ainda na base de cálculo dos recursos referidos nos incisos I a IX do **caput** deste artigo o adicional na alíquota do ICMS de que trata o § 1º do art. 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
§ 2º Além dos recursos mencionados nos incisos I a IX do **caput** e no § 1º deste artigo, os Fundos contarão com a complementação da União, nos termos da Seção II deste Capítulo.

Art. 5º, III da Lei Federal nº 14.113/2020.
Art. 5º*. A complementação da União será equivalente a, no mínimo, 23% (vinte e três por cento) do total de recursos a que se refere o art. 3º desta Lei, nas seguintes modalidades:*
(...)
III *- complementação-VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica, conforme disposto no art. 14 desta Lei.*

A complementação da União, referente ao VAAR (Valor Aluno Por Resultado), está condicionada ao cumprimento de requisitos de melhoria da gestão educacional dos Municípios e a Rede Municipal de Educação de Pilar do Sul alcançou as metas condicionadas e recebeu um maior valor de recursos junto aos repasses do FUNDEB em 2024, sendo de R$ 655.155,51 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), restando para a parcela diferida o montante de R$ 136.759,51(cento e trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

A destinação das verbas à título de complementação VAAR (Valor Aluno Ano Resultado), disposta na Lei Federal nº 14/113/2020, seguem as regras de aplicação em ações consideradas de manutenção e de desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Além disso, a revitalização desses ambientes escolares com uma maior segurança a ser proporcionada, também atende a compromissos assumidos junto a Agenda 2030 da ONU - Organizações das Nações Unidas, por meio do cumprimento das chamadas ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável), quando considera as iniciativas voltadas a uma maior educação de qualidade, conforme preconiza a própria ODS de nº 04, retirada do sítio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo na internet (*https://www.tce.sp.gov.br/premio-ods*), vejamos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br



ODS. 4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos.

Outrossim, os recursos necessários para a abertura do crédito especial, será proveniente do superávit financeiro do exercício anterior de recursos advindos do FUNDEB e da complementação do FUNDEB - VAAR, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964, e artigo 5º, Inciso III da Lei 14.113/2020, conforme disposição do artigo 2º do Projeto de Lei ora apresentado.

Assim, contando com a costumeira compreensão e entendimento de Vossas Excelências, no aguardo das breves providências, antecipadamente agradeço e renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CLAYTON ALVARO MACHADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL/SP

A
Exma. Sra.
***KARLA* TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO**
Presidente da Mesa Diretora.
Câmara do Município de Pilar do Sul/SP.

PROJETO DE LEI Nº 12/2025

De 10 de fevereiro de 2025

PROÍBE A CONTRATAÇÃO DE SHOWS, ARTISTAS E EVENTOS ABERTOS AO PÚBLICO INFANTOJUVENIL QUE ENVOLVAM, NO DECORRER DA APRESENTAÇÃO, EXPRESSÃO DE APOLOGIA AO CRIME ORGANIZADO OU AO USO DE DROGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida à Administração Pública Municipal, direta ou indireta, a contratar shows, artistas e eventos abertos ao público infantojuvenil que envolvam, no decorrer da apresentação, expressão de apologia ao crime organizado ou ao uso de drogas.

Parágrafo único. Os pais são responsáveis solidários aos organizadores dos shows, eventos artísticos ou outros eventos de qualquer natureza, quanto à presença de menores de idade em apresentações que se enquadram no caput, devendo eles observarem a classificação indicativa, caso essa não seja aberta ao público infantojuvenil.

Art. 2º Nas contratações de shows, artistas ou eventos de qualquer natureza feitas pela Administração Pública Municipal, que possam ser acessadas pelo público infantojuvenil, dever-se-á ter uma cláusula de não expressão de apologia ao crime e ao uso de drogas, em que o contratado deverá se comprometer a não quebrá-la.

§1º Em caso de descumprimento da não expressão de apologia ao crime ou ao uso de drogas, o contratado sofrerá a imediata rescisão do contrato, sanções contratuais e multa no valor de 100% do valor do contrato, que será destinada ao Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Pilar do Sul.

§2º O descumprimento da cláusula de não expressão de apologia ao crime e ao uso de drogas, conforme estabelecido no caput, poderá ser denunciado por qualquer pessoa, entidade ou órgão da Administração Pública para a Prefeitura de Pilar do Sul, por meio da Ouvidoria do Município.

§3º O auto de infração e imposição de multa descrito no §1º poderá ser lavrado pela Prefeitura de Pilar do Sul pelos seus órgãos competentes, inclusive pela Guarda Civil ou, ainda, pela Polícia Militar devidamente conveniada com a Prefeitura de Pilar do Sul.

Art. 3º É vedado ao Município de Pilar do Sul apoiar, patrocinar ou divulgar show, artista ou evento de qualquer natureza que envolva expressão de apologia ao crime organizado ou ao uso de drogas.

Parágrafo único. A denúncia de violação da vedação descrita no caput poderá ser feita por qualquer pessoa, entidade ou órgão da Administração Pública para a Prefeitura de Pilar do Sul, por meio da Ouvidoria do Município, e o contratado, apoiado, divulgado ou patrocinado fica sujeito à mesma sanção do §1º do art. 2º desta lei, no que couber.

Art. 4º O município deve adotar medidas eficazes para a prevenção da violência e da exploração de Crianças e Adolescentes, além de fomentar iniciativas que afastem o menor de idade de atividades como o uso de drogas e apologia ao crime organizado, que o deixe vulnerável à criminalidade.

Art. 5º É direito de toda Criança e Adolescente se desenvolver com dignidade, livre da influência do uso de drogas e do crime organizado, com condições adequadas para seu pleno desenvolvimento físico, emocional e educacional, com proteção de qualquer forma de exploração, violência ou abuso, e com pleno acesso à oportunidades que favoreçam seu crescimento saudável e seu bem-estar integral.

Art. 6º Toda Criança e Adolescente deve ter acesso à cultura, das mais variadas formas, sempre pela luz do princípio do melhor interesse do menor, de modo que não seja ofertada pelo poder público municipal produções que incentivem condutas criminosas como o uso de drogas e apologia ao crime organizado.

Art. 7º É dever do município e da sociedade em geral garantir com absoluta prioridade os direitos fundamentais da Criança e do Adolescente, protegendo-os da influência do uso de drogas e do crime organizado.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 10 de fevereiro de 2025

assinado eletronicamente

CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR

Vereador-PSD

assinado eletronicamente

DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS

Vereador-PL

PROJETO DE LEI Nº 12/2025

De 10 de fevereiro de 2025

PROÍBE A CONTRATAÇÃO DE SHOWS, ARTISTAS E EVENTOS ABERTOS AO PÚBLICO INFANTOJUVENIL QUE ENVOLVAM, NO DECORRER DA APRESENTAÇÃO, EXPRESSÃO DE APOLOGIA AO CRIME ORGANIZADO OU AO USO DE DROGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores e Senhoras,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo estabelecer diretrizes claras para a contratação de artistas e eventos pela Administração Pública Municipal, visando proteger o público infantojuvenil da influência de conteúdos que promovam ou façam apologia ao crime organizado e ao uso de drogas.

A sociedade enfrenta desafios cada vez maiores no combate à violência e à criminalidade, sendo essencial que o poder público adote medidas eficazes para a prevenção desses problemas, especialmente no que tange à proteção de crianças e adolescentes. A cultura e o entretenimento desempenham papel fundamental na formação dos jovens, devendo ser promovidos de forma responsável e educativa.

Nesse contexto, a proposta estabelece que contratos firmados pelo Município para shows e eventos voltados ao público infantojuvenil contenham cláusulas expressas de vedação a qualquer tipo de apologia ao crime e ao uso de drogas. O descumprimento dessas regras acarretará penalidades, incluindo a rescisão do contrato e aplicação de multa, cujos valores serão destinados ao Ensino Fundamental da Rede Municipal de Pilar do Sul.

Além disso, o projeto reforça o compromisso da Administração Pública com a promoção de eventos que respeitem os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), garantindo que menores tenham acesso à cultura e ao entretenimento de forma segura, responsável e compatível com seu desenvolvimento físico, emocional e educacional.

Dessa forma, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta iniciativa, que visa resguardar os valores essenciais da sociedade, promovendo a conscientização e o bem-estar de nossas crianças e adolescentes.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2025

assinado eletronicamente

CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR

Vereador-PSD

assinado eletronicamente

DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS

Vereador-PL

.....

Indicações

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira
Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº 01/2025

O vereador que este subscreve nos termos do parágrafo único do artigo 290 do Regimento Interno:

Indica ao Senhor Prefeito que junto à Secretaria competente, realize estudo para instalação de guarita para estudantes na rua Francisco Silveira Diniz.

JUSTIFICATIVA

Senhor Prefeito, tal iniciativa tem como objetivo proporcionar maior conforto e segurança aos estudantes que aguardam transporte escolar ou público na referida localidade, especialmente em momentos de condições climáticas adversas ou alto fluxo de veículos. Desta forma, vale destacar que proporcionar melhores condições aos estudantes também influencia no aumento de dedicação e rendimento dos mesmos, sendo assim, tal benfeitoria, trará apenas vantagens a população. Seguem fotos do local.

Desta forma, certo de poder contar com a colaboração de Vossa Excelência para o atendimento deste pleito, desde já meus agradecimentos.

Sala das Sessões, 22 de janeiro de 2025.

VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO
Vereador – MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira
Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br

FOTOS INDICAÇÃO Nº 01/2025



INDICAÇÃO Nº 02/2025

O vereador que este subscreve nos termos do parágrafo único do artigo 290 do Regimento Interno:

Indica ao Senhor Prefeito que junto à Secretaria competente, realize a inclusão do momento silente na festa da FEAPS 2025 (Feira Agropecuária de Pilar), pelo período de 04h (quatro horas), nos termos da lei 3.665/22.

JUSTIFICATIVA

Senhor Prefeito, tal iniciativa tem como objetivo proporcionar inclusão na maior festa pública do município, desta forma, o momento silente na Feira Agropecuária de Pilar do Sul (FEAPS) é uma atividade realizada em respeito às pessoas com deficiência e ao espectro autista. A realização do momento silente é prevista na Lei Municipal nº 3.665/2022.

Desta forma, certo de poder contar com a colaboração de Vossa Excelência para o atendimento deste pleito, desde já meus agradecimentos.

Sala das Sessões, 23 de janeiro de 2025.

VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO

Vereador – MDB

.....

INDICAÇÃO Nº 03/2025

O vereador que este subscreve nos termos do parágrafo único do artigo 290 do Regimento Interno:

Indico à Senhora Presidente que realize concurso público para o provimento de cargos efetivos na estrutura administrativa desta Câmara Municipal, contemplando, especificamente, as funções de assessores parlamentares, diretor legislativo, diretor administrativo e diretor financeiro.

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente, tal iniciativa tem como objetivo por objetivo promover a transparência, a eficiência e a moralidade no serviço público, em consonância com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública. A realização de concurso público permitirá a formação de um quadro de servidores efetivos e qualificados, fortalecendo a capacidade técnica e administrativa desta Casa Legislativa, além de oferecer à população a garantia de um processo seletivo justo e acessível.

Desta forma, certo de poder contar com a colaboração de Vossa Excelência para o atendimento deste pleito, desde já meus agradecimentos.

Sala das Sessões, 23 de janeiro de 2025.

VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO

Vereador – MDB

.....

INDICAÇÃO Nº 4/2025

A vereadora que este subscreve nos termos do artigo 290 do Regimento Interno:

Indica ao Senhor Prefeito para que realize, junto ao setor competente, a adequação da Praça de Lazer Ademir de Moraes Rosa Júnior, localizada no bairro Jardim Marajoara, com a instalação de parquinho e lixeiras, melhorias no paisagismo por meio do plantio de flores, e estudo da possibilidade de implantação de uma quadra para vôlei e *beach tennis*.

JUSTIFICATIVA

Senhor Prefeito, moradores do bairro Jardim Marajoara têm manifestado preocupações e solicitado melhorias para a Praça de Lazer Ademir de Moraes Rosa Júnior, que atualmente encontra-se em estado de abandono, sem atrativos ou estrutura adequada para o uso da comunidade.

A revitalização da praça é de extrema importância, considerando que o espaço desempenha um papel essencial como ponto de encontro e lazer para os moradores. A instalação de um parquinho infantil atenderia as crianças do bairro, enquanto as lixeiras ajudariam a manter a limpeza do local. Além disso, as melhorias no paisagismo trariam mais beleza e acolhimento ao ambiente, tornando-o mais agradável. Por fim, o estudo para a implantação de uma quadra de vôlei e beach tênis agregaria valor ao espaço, incentivando práticas esportivas e promovendo o convívio social.

Essas medidas certamente atenderão às expectativas da população e contribuirão para a valorização do bairro e da qualidade de vida dos seus moradores.

Certa de poder contar com o apoio e a sensibilidade de Vossa Excelência para atender a esta demanda, agradeço desde já.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 2025.

assinado eletronicamente

KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

Vereadora-PSD

.....

INDICAÇÃO Nº 5/2025

A vereadora que este subscreve nos termos do artigo 290 do Regimento Interno:

Indica ao Senhor Prefeito que, junto ao setor competente, viabilize a realização de apresentações artísticas com cantores e músicos locais na Feira Noturna.

JUSTIFICATIVA

Senhor Prefeito, a Feira Noturna tem enfrentado uma redução significativa no fluxo de pessoas, o que prejudica o movimento das barracas e, consequentemente, o comércio local. Muitos moradores têm apontado a falta de atrativos como um dos fatores que contribuem para a diminuição da frequência ao evento.

A realização de shows artísticos com cantores e músicos locais seria uma excelente estratégia para revitalizar a Feira Noturna, tornando-a um espaço mais atrativo e dinâmico. As apresentações musicais, além de entreter o público, valorizariam os artistas da cidade, promoveriam a cultura e incentivariam os munícipes a frequentarem o local.

Essa iniciativa certamente contribuirá para o fortalecimento do comércio e da economia local, além de resgatar o propósito da Feira Noturna como um ponto de encontro e convivência para a população.

Certa de poder contar com o apoio e a sensibilidade de Vossa Excelência para atender a esta demanda, agradeço desde já.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 2025.

assinado eletronicamente

KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

Vereadora-PSD

.....

INDICAÇÃO Nº 6/2025

A vereadora que este subscreve nos termos do artigo 290 do Regimento Interno:

Indica ao Senhor Prefeito que, junto ao setor competente, promova a instalação de bebedouros e lixeiras no Espaço de Lazer e Pista de Caminhada Cezarino de Goes Vieira, sendo o bebedouro posicionado próximo à academia ao ar livre e as lixeiras distribuídas ao longo do trajeto da pista de caminhada.

JUSTIFICATIVA

Senhor Prefeito, o Espaço de Lazer e Pista de Caminhada Cezarino de Goes Vieira é amplamente utilizado por moradores diariamente, tanto para a prática de caminhadas quanto para o uso da academia ao ar livre. No entanto, a ausência de bebedouros e lixeiras compromete o conforto e a funcionalidade do local, trazendo transtornos aos usuários.

A instalação de um bebedouro próximo à academia ao ar livre proporcionará aos frequentadores fácil acesso a água potável, essencial para a prática de exercícios físicos. Já as lixeiras, distribuídas ao longo do trajeto da pista de caminhada, contribuirão para a manutenção da limpeza e organização do espaço, incentivando o descarte adequado de resíduos e preservando o ambiente para todos os usuários.

Essa melhoria simples, mas significativa, beneficiará a saúde, o bem-estar e a experiência de quem utiliza o espaço, além de valorizar ainda mais o local como ponto de convivência e prática de atividades saudáveis.

Certa de poder contar com a sensibilidade de Vossa Excelência para atender a esta demanda, agradeço antecipadamente e coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 2025.

assinado eletronicamente

KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

Vereadora-PSD

.....

INDICAÇÃO Nº 7/2025

O vereador que este subscreve nos termos do artigo 290 do Regimento Interno:

Indica ao Senhor Prefeito que, junto ao setor competente, realize um estudo detalhado para a implantação de videomonitoramento nas entradas da cidade, bem como um levantamento dos pontos críticos e estratégicos que demandam maior atenção em relação à segurança pública no município.

JUSTIFICATIVA

Senhor Prefeito, a segurança pública é uma preocupação constante da população, e a adoção de medidas preventivas pode contribuir significativamente para a redução da criminalidade e para o aumento da sensação de segurança.

A instalação de câmeras de videomonitoramento em locais estratégicos permitirá um controle mais eficaz da movimentação na cidade, inibindo ações ilícitas, facilitando a identificação de possíveis infratores e possibilitando uma resposta mais rápida das autoridades em eventuais ocorrências.

Além disso, sugere-se que, em um futuro próximo, seja planejada a criação de uma base operacional com profissionais capacitados para o monitoramento contínuo das imagens e atendimento das demandas de segurança, fortalecendo ainda mais o sistema de vigilância e proteção do município.

Diante da relevância dessa medida para a segurança dos munícipes, conto com a atenção e o compromisso de Vossa Excelência na análise desta proposta.

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2025.

assinado eletronicamente

ANDERSON TOMIO MAEDA

Vereador-REPUBLICANOS

.....

INDICAÇÃO Nº 8/2025

A vereadora que este subscreve nos termos do artigo 290 do Regimento Interno:

Indica ao Senhor Prefeito que, junto ao setor competente, estude a viabilidade de firmar parceria com a empresa Neoenergia (Elektro) para a implantação de iluminação pública no bairro Turvo dos Ferreiras.

JUSTIFICATIVA

Senhor Prefeito, há anos os moradores do bairro Turvo dos Ferreiras reivindicam melhorias na infraestrutura local, especialmente no que se refere à iluminação pública. Trata-se de um bairro com um número significativo de moradores e uma considerável circulação de pedestres, o que torna essa demanda ainda mais urgente.

A falta de iluminação tem causado grande preocupação, principalmente nos horários de chegada dos alunos, quando pais e responsáveis precisam esperar seus filhos no escuro, aumentando a sensação de insegurança e o risco de incidentes. Além disso, a ausência de iluminação adequada compromete a mobilidade noturna e pode favorecer a ocorrência de atos ilícitos.

Diante disso, sugere-se que a Prefeitura avalie a possibilidade de estabelecer uma parceria com a empresa Neoenergia (Elektro), responsável pelo fornecimento de energia na região, para viabilizar a implantação desse serviço essencial. A iluminação pública não só melhora a segurança, mas também contribui para a qualidade de vida e o bem-estar da população.

Certa da atenção e do compromisso de Vossa Excelência com essa importante demanda, coloco-me à disposição para colaborar no que for necessário para o andamento desta proposta.

Sala das Sessões, 31 de janeiro de 2025.

assinado eletronicamente

ISABEL TAVARES DE CARVALHO RUGINE

Vereadora-UNIÃO

.....

INDICAÇÃO Nº 009/2025

A vereadora que este subscrevenos termos do artigo 290 do Regimento Interno:

Indica ao Senhor Prefeito que, junto ao setor competente, realize a instalação de postes de iluminação pública na parte final da Rua Pedro José Pereira (nas proximidades do nº 245), no bairro Campo Grande.

JUSTIFICATIVA

Senhor Prefeito, em visita ao local pude perceber que se trata de uma rua sem saída, com área verde em sua

parte final, onde falta iluminação pública noturna.

A ausência de iluminação tem gerado insegurança aos moradores locais e aos visitantes, sendo de extrema necessidade a adequada iluminação noturna da via, garantindo assim uma melhor conservação e segurança pública.

Desta forma, certo de poder contar com a colaboração de Vossa Excelência para o atendimento deste pleito, desde já meus agradecimentos.

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2025.

(assinado eletronicamente)

KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

Vereadora – PSD

.....

INDICAÇÃO Nº 10/2025

Indica ao Senhor Prefeito que junto à Secretaria competente, realize estudo para a Alteração do curso de estacionamento de Ônibus

JUSTIFICATIVA

Senhor Prefeito, indicar a necessidade de alteração do curso de estacionamento de ônibus para transporte escolar intermunicipal na Rua José de Nóbrega, a alteração proposta consiste em mudar o local de estacionamento para o outro lado da Rua José de Nóbrega, sentido rodoviária e Aproapi (associação de proteção do adolescente pilarense). Esta medida se faz necessária devido às atuais condições climáticas adversas que impactam diretamente o tráfego e a segurança dos usuários.

Desta forma, certo de poder contar com a colaboração de Vossa Excelência para o atendimento deste pleito, desde já meus agradecimentos.

Sala das Sessões,05 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

LAÉRCIO VIEIRA MAIA

Vereador-REPUBLICANOS

.....

INDICAÇÃO Nº 11/2025

Os vereadores que este subscrevem nos termos do artigo 290 do Regimento Interno:

Indicam ao Senhor Prefeito para que estude a possibilidade da instalação de placas “Pilar do Sul é do Senhor Jesus Cristo” nas entradas da cidade.

JUSTIFICATIVA

Senhor Prefeito, A proposição visa valorizar nossa fé e identidade religiosa, reforçando a presença e a importância do cristianismo em nossa comunidade. As placas com esta mensagem representariam não só um ato de fé, mas também uma forma de identidade para todos que entram e saem da cidade, criando um símbolo de união e fortalecimento para os moradores e visitantes.

Além disso, acreditamos que a instalação dessas placas será uma forma de transmitir os valores e princípios que norteiam o nosso município, promovendo a paz e o respeito mútuo entre todos.

Caso haja necessidade de recursos financeiros para a realização deste projeto, os vereadores se colocam à disposição para buscar parcerias e verbas externas que possam viabilizar a execução da obra, com o objetivo de minimizar os custos para o município e garantir a concretização dessa importante ação para a cidade.

Contamos com a compreensão e apoio de Vossa Excelência para que este pedido seja atendido, contribuindo para a construção de um Pilar do Sul mais forte e unido em sua fé.

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR

Vereador-PSD

assinado eletronicamente

DANILO ROGERIO APARECIDO DE JESUS

Vereador-PL

assinado eletronicamente

ANDERSON TOMIO MAEDA

Vereador-REPUBLICANOS

.....

INDICAÇÃO Nº 0012/2025

A vereadora que este subscrevenos termos do artigo 290 do Regimento Interno:

Indica ao Senhor Prefeito que, junto ao setor competente, viabilize a vinda e a permanência da carreta da mamografia ao Município pelo tempo necessário ao atendimento da população.

JUSTIFICATIVA

Senhor Prefeito, considerando que os exames de mamografia são necessários para detectar precocemente o câncer de mama e devem ser realizados anualmente em mulheres, se faz de extrema necessidade a vinda da carreta ao município para o atendimento da demanda de cerca de 250 cidadãs em espera para a realização do procedimento.

Considerando ainda que, por sua imprescindibilidade é necessária a vinda periódica de tais unidades móveis ao município para garantir o atendimento integral a população e impedir o acúmulo de demandas reprimidas, viabilizando o acesso à saúde a todos que necessitam.

Desta forma, certo de poder contar com a colaboração de Vossa Excelência para o atendimento deste pleito, desde já meus agradecimentos.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2025.

(assinado eletronicamente)

KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

Vereadora – PSD

.....

INDICAÇÃO Nº0013/2025

A vereadora que este subscrevenos termos do artigo 290 do Regimento Interno:

Indica ao Senhor Prefeito que, junto ao setor competente, viabilize a vinda e a permanência ao Município da carreta oftalmológica por período suficiente para o atendimento da população.

JUSTIFICATIVA

Senhor Prefeito, considerando que atualmente a demanda de cidadãos a espera de exames e/ou tratamentos oftalmológicos é alta, de aproximadamente 1.000 (mil) pessoas, se torna extremamente necessária a vinda da carreta oftalmológica ao município para o atendimento imediato a população.

Considerando ainda que, os exames também devem ser feitos frequentemente, a vinda periódica de tais unidades móveis ao Município deve ser priorizada, a fim de garantir o atendimento integral à população e impedir o

acúmulo de demandas reprimidas, viabilizando o acesso à saúde a todos que necessitam.

Desta forma, certo de poder contar com a colaboração de Vossa Excelência para o atendimento deste pleito, desde já meus agradecimentos.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2025.

(assinado eletronicamente)

KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

Vereadora – PSD

.....

INDICAÇÃO Nº14/2025

O vereador que este subscreve nos termos do artigo 290 do Regimento Interno:

Indica ao Senhor Prefeito que, junto ao setor competente, realize estudo para manutenção da Estrada Eunice Nunes de Almeida, no bairro da Lavrinha.

JUSTIFICATIVA

Os moradores da região têm se queixado das condições precárias da via, com buracos e acúmulo de lama, o que tem dificultado o acesso de transportes, veículos e pedestres.

Dessa forma, indico, com urgência, que sejam realizados reparos na estrada, sugerindo a adição de pedrisco, medida que contribuirá para melhorar as condições de tráfego e garantir maior segurança e comodidade para os usuários da via.

Certo de contar com a atenção e o apoio de Vossa Excelência para a resolução dessa questão, aguardo a implementação das devidas providências.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

JOSÉ PEDRO DA CRUZ

Vereador-PSD

.....

INDICAÇÃO Nº 15/2025

O vereador que este subscreve nos termos do parágrafo único do artigo 290 do Regimento Interno:

Indica ao Senhor Prefeito que junto à Secretaria competente, Indicação para a limpeza da praça no jardim nova pilar.

JUSTIFICATIVA

Senhor Prefeito, tal iniciativa venho por meio desta indicação solicitar a atenção de Vossa Senhoria para a necessidade urgente de limpeza da praça localizada no Jardim Nova Pilar, bem como de toda a área ao redor da creche situada no mesmo bairro, com o objetivo de promover a saúde, segurança e bem-estar da comunidade.

A realização da limpeza dessas áreas é uma medida essencial para garantir a qualidade de vida dos moradores e a preservação do ambiente urbano, também, indicando o início do ano letivo sendo crucial para a segurança das mães e dos alunos. Solicito que sejam tomadas as providências necessárias para que a limpeza seja efetuada com a maior brevidade possível.

Desta forma, certo de poder contar com a colaboração de Vossa Excelência para o atendimento deste pleito, desde já meus agradecimentos.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2025.

Assinado eletronicamente

LURIAN GABRIEL RIBEIRO DA SILVA

Vereador – REPUBLICANOS

.....

INDICAÇÃO Nº 16/2025

O vereador que este subscreve nos termos do parágrafo único do artigo 290 do Regimento Interno:

Indica ao Senhor Prefeito que junto à Secretaria competente, realize estudo para instalação de redutor de velocidade.

JUSTIFICATIVA

Senhor Prefeito, indicar a necessidade venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria informar que na estrada vicinal José de Almeida Rosa, no km 13,5, os veículos sempre trafegam em alta velocidade, o que tem ocasionado grande risco de acidentes e, já casos de acidentes gravíssimos nesse local .

Ante o exposto, faço uso do presente para requerer seja instalado no local um redutor de velocidade, na forma de uma lombada (quebra-molas), que trará maior segurança a todos os pedestres e motoristas.

Desta forma, certo de poder contar com a colaboração de Vossa Excelência para o atendimento deste pleito, desde já meus agradecimentos.

Sala das Sessões,10 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

Luiz Antônio Brisola

Vereador-PSDB

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira
Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº 17/2025

O vereador que este subscreve nos termos do parágrafo único do artigo 290 do Regimento Interno:

Indica ao Senhor Prefeito que junto à Secretaria competente, realize estudo solicitação de colocação de contêineres para lixo no Bairro Jardim Vitória

JUSTIFICATIVA

Venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria solicitar a colocação de contêineres para depósito de lixo em alguns pontos principais do bairro Jardim Vitória.

A solicitação se faz necessária devido ao aumento da quantidade de resíduos gerados pelos moradores, o que tem causado acúmulo de lixo nas vias públicas, atraindo insetos e roedores, além de causar mau cheiro e prejudicar a qualidade de vida da comunidade local.

Desta forma, certo de poder contar com a colaboração de Vossa Excelência para o atendimento deste pleito, desde já meus agradecimentos.

Sala das Sessões,10 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente
Luiz Antônio Brisola
Vereador-PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br





INDICAÇÃO Nº 18/2025

O vereador que este subscreve nos termos do artigo 290

do Regimento Interno:

Indica ao Senhor Prefeito para que seja concedido o transporte público gratuito a todos os munícipes de Pilar do Sul.

JUSTIFICATIVA

Senhor Prefeito, essa benfeitoria irá beneficiar todos os cidadãos de nosso município, que poderiam gastar seu dinheiro com outras necessidades prioritárias, favorecendo muitas pessoas que não possuem renda.

Desta forma, certo de poder contar com a colaboração de Vossa Excelência para o atendimento deste pleito, desde já meus agradecimentos.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2025

LUIZ ANTONIO BRISOLA

Vereador – PSDB

.....

INDICAÇÃO Nº 19/2025

Os vereadores que este subscrevem nos termos do artigo 290 do Regimento Interno:

Indicam ao Senhor Prefeito que, por meio da secretaria competente, realize cursos de capacitação para professores e funcionários das escolas do município sobre prevenção e combate a incêndios, bem como sobre medidas de segurança em situações de emergência.

JUSTIFICATIVA

Senhor Prefeito, garantir a segurança no ambiente escolar é uma prioridade, e a capacitação dos profissionais da educação é fundamental para que saibam como agir corretamente em momentos de perigo. Em situações de incêndio ou acidentes, uma resposta rápida e eficiente pode salvar vidas e minimizar danos.

A realização de cursos voltados à prevenção contra incêndios proporcionará aos professores e funcionários conhecimentos sobre o uso adequado de extintores, identificação de riscos, evacuação segura e primeiros socorros. Além disso, permitirá que eles transmitam essas orientações às crianças, tornando o ambiente escolar mais seguro para todos.

É essencial que as crianças se sintam protegidas e cuidadas dentro da escola, um espaço onde passam grande parte do seu tempo. Saber que seus professores e funcionários estão preparados para agir em qualquer situação de risco contribui para a construção de um ambiente mais acolhedor e confiável, reduzindo o medo e proporcionando maior tranquilidade para alunos e seus familiares.

Diante da importância dessa medida para a segurança dos alunos e profissionais da educação, contamos com a atenção e o compromisso de Vossa Excelência na análise desta proposta.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

ANDERSON TOMIO MAEDA

Vereador-REPUBLICANOS

assinado eletronicamente

LAÉRCIO VIEIRA MAIA

Vereador-REPUBLICANOS

.....

INDICAÇÃO Nº 20/2025

O vereador que este subscreve nos termos do parágrafo único do artigo 290 do Regimento Interno:

Indica ao Senhor Prefeito que junto à Secretaria competente, realize estudo para construção de uma quadra de futebol de areia na Rua Genaro Samarco, no Jardim Nova Pilar II.

JUSTIFICATIVA

A implementação de uma quadra de futebol de areia na referida localidade contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos moradores, oferecendo um espaço adequado para a prática esportiva e o lazer, especialmente para os jovens da comunidade. A prática regular de atividades físicas, como o futebol de areia, promove benefícios à saúde física e mental, além de incentivar a convivência comunitária e a inclusão social. A criação desse espaço também ajudará a ocupar a área com atividades positivas, afastando jovens de práticas nocivas à saúde e estimulando o sentimento de pertencimento à comunidade.

Conto com a atenção de Vossa Excelência para essa importante iniciativa, que, sem dúvida, trará grandes benefícios à população local.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

JOSÉ PEDRO DA CRUZ

Vereador-PSD

.....

Requerimentos

REQUERIMENTO Nº 1/2025

O vereador que este subscreve REQUER ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o que segue:

· Sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal:

1) Lista com o nome completo, cargo e telefone de todos os agentes políticos que atualmente ocupam os cargos de Secretários Municipais;

2) Lista com o nome completo, cargo e telefone de todos os servidores que ocupam funções de confiança, tais como Diretores, Coordenadores e Encarregados, especificando a Secretaria Municipal em que estão lotados.

JUSTIFICATIVA

Senhor Prefeito, o presente pleito visa garantir a transparência na administração pública, permitindo que a população e os vereadores tenham conhecimento sobre a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul. A divulgação dessas informações é essencial para o acompanhamento das atividades e gestão dos serviços públicos.

Assim, solicito uma resposta completa dentro do prazo legal, conforme inciso XXIX do artigo 89 da Lei Orgânica do Município, a qual será publicada na íntegra no site oficial da Câmara.

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO

Vereador-MDB

.....

REQUERIMENTO Nº 2/2025

Os vereadores que este subscreve REQUEREM ao

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o que segue:

· Com relação ao plantio agrícola próximo ao Jardim Ayub II:

1) Quais são as normas e diretrizes vigentes que regulamentam o plantio agrícola nas proximidades do perímetro urbano?

2) Existe legislação municipal específica para essa atividade? Caso afirmativo, quais são suas principais disposições?

3) Qual é o órgão responsável pela fiscalização e monitoramento dessas áreas de plantio localizadas próximo ao Jardim Ayub II?

4) Há alguma ação ou estudo em andamento para avaliar os impactos ambientais e urbanísticos do plantio próximo ao Jardim Ayub II?

JUSTIFICATIVA

Senhor Prefeito, o presente pleito visa esclarecer as condições e regulamentações relacionadas ao plantio agrícola próximo ao Jardim Ayub II, garantindo a segurança ambiental e a qualidade de vida da população. A transparência dessas informações é essencial para o correto planejamento territorial e para a adoção de medidas adequadas pela administração municipal.

Assim, solicito uma resposta completa dentro do prazo legal, conforme inciso XXIX do artigo 89 da Lei Orgânica do Município, a qual será publicada na íntegra no site oficial da Câmara.

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente

CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR

Vereador-PSD

assinado eletronicamente

DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS

Vereador-PL

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 46.634.473/0001-41
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
www.pilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-9700

SEGTRAN
Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l gabinete@pilardosul.sp.gov.br

SEDRUMA
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – Centro
(15) 3278-2505 l sedruma@pilardosul.sp.gov.br

SEGJUR
Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l juridico@pilardosul.sp.gov.br

SEDIS
Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social
Av. Presbítero Adolfo de Góes, 250 – Nova Pilar
(15) 3278-1209 l sedis@pilardosul.sp.gov.br

SARH
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l administracao@pilardosul.sp.gov.br

SEED
Secretaria de Educação
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande
(15) 3278-9710 l educacao@pilardosul.sp.gov.br

SEGFAZ
Secretaria Gestora da Fazenda Municipal
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l financas@pilardosul.sp.gov.br

SECTUR
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 – Centro
(15) 3278-3676 l sectur@pilardosul.sp.gov.br

SOIURB
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro
(15) 3278-2526 l soiurb@pilardosul.sp.gov.br

SELJ
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-1633 l esportes.sec@pilardosul.sp.gov.br

SSABES
Secretaria de Saúde e Bem Estar
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-4250 l ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 60.112.554/0001-02
Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro
www.camarapilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-1354 l legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br

DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO
O Diário Oficial Eletrônico de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 3.645/2022
e Regulamentado pelo Decreto nº 4.094/2022, é o órgão oficial de publicações do município.